

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “SONHO DE PRÊMIOS CRESOL - 2018/2019”

1 – A campanha de incentivo, sem o caráter de propaganda, com a distribuição gratuita de prêmios restrita aos associados, mediante SORTEIO DE CUPONS, denominada “Sonho de Prêmios Cresol”, será realizada pela Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – Central Cresol Sicooper, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.198.087/0001-23, localizada na Rua Dr. Bozano, 272, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99051-370, incluindo as Cooperativas Singulares, os Postos de Atendimento e o website, e ocorrerá no período de 1º de maio de 2018 a 26 de abril de 2019.

2 – Para participar da campanha, o cooperado deverá efetuar movimentações financeiras nas Cooperativas Singulares e Postos de Atendimento que integram a Central Cresol Sicooper, sendo, no Rio Grande do Sul, a Cresol Erechim, Cresol Frederico Westphalen, Cresol Guarani das Missões, Cresol Humaitá, Cresol Marcelinos Ramos, Cresol Paim Filho, Cresol Santa Maria, Cresol Santo Cristo, Cresol Sarandi, Cresol Tenente Portela e Cresol Tiradentes do Sul; e os Postos de Atendimento de Almirante Tamandaré do Sul, Augusto Pestana, Barão de Cotegipe, Boa Vista do Buricá, Caiçara, Camobi, Campina das Missões, Campo Novo, Cândido Godói, Cerro Largo, Chapada, Cinquentenário, Coqueiros do Sul, Crissiumal, Derrubadas, Erechim, Esperança do Sul, Horizontina, Maximiliano de Almeida, Miraguaí, Nova Candelária, Palmitinho, Paulo Bento, Planalto, Porto Lucena, Ronda Alta, Santa Rosa, Santo Ângelo, São João da Urtiga, São José do Ouro, São Martinho, São Pedro do Butiá, São Pedro do Sul, Seberi, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Três Arroios, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva, Tuparendi, Ubiretama e Viadutos. Em Santa Catarina, participam a Cresol Alfredo Wagner, Cresol Apiúna, Cresol Curitibanos, Cresol Dona Emma, Cresol Irineópolis, Cresol Pouso Redondo, Cresol São Joaquim, Cresol Tangará e Cresol Witmarsum; e os Postos de Atendimento de Agronômica, Alto Bela Vista, Bom Retiro, Campos Novos, Canoinhas, Correia Pinto, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiama, Ibirama, Imbuia, José Boiteux, Lontras, Mirim Doce, Otacílio Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Sul, Salete, São José do Cerrito, Taió, Trombudo Central, Urubici e Videira. Já no Mato Grosso do Sul, participa a Cresol MS e, em Pernambuco, o Posto de Atendimento de Pajeú.

3 – Os sorteios da campanha de incentivo, sem o caráter de propaganda, com a distribuição gratuita de prêmios, ocorrerão exclusivamente com a participação de cooperados das Cooperativas Singulares integrantes à Central Cresol Sicooper, permanecendo todos os atos atinentes ao pleito em âmbito restrito e interno à entidade e, por isso, não está registrado na SEAE/MF.

4 – O cooperado terá direito a receber 1 (um) cupom a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) depositados em conta-corrente a partir do início da campanha; 1 (um) cupom a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) depositados no módulo a prazo cooperativo a partir do início da campanha; 1 (um) cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados em cotas de capital a partir do início da campanha; 1 (um) cupom na adesão e na renovação de qualquer modalidade de seguro da Solidária Corretora de Seguros Ltda; 1 (um) cupom a cada débito mensal efetivado de cesta de serviços, independentemente do valor; e 1 (um) cupom a cada contrato liberado oriundo de recursos próprios, independentemente do valor, exceto renegociações e prejuízos. Os cooperados podem participar com número ilimitado de cupons, sendo que os valores podem ser cumulativos para ter direito aos mesmos.

5 – Poderão participar da promoção todos os cooperados da Central Cresol Sicooper que realizarem operações financeiras na Cooperativa, exceto funcionários e conselheiros de administração e fiscal.

6 – A distribuição dos cupons será feita conforme as movimentações financeiras efetuadas pelos cooperados, seguindo as regras definidas no item 4 deste regulamento.

6.1 – Para os sorteios das Cooperativas Singulares e Postos de Atendimento, serão entregues cupons físicos da promoção nas operações realizadas de 1º de maio de 2018 até dois úteis antecedentes às assembleias gerais de 2019 das Cooperativas Singulares.

6.2 – Para os sorteios da Central Cresol Sicooper, serão gerados cupons eletrônicos da promoção nas operações realizadas de 1º de maio de 2018 até o dia 19 de abril de 2019, os quais serão armazenados em uma base de dados eletrônica. Cada número gerado eletronicamente corresponderá a um cupom virtual, o qual será fornecido para consulta sempre que solicitado através da Cooperativa Singular e/ou Posto de Atendimento do qual o participante é cooperado ou, ainda, através do *hotsite* [www.sonhodepremios.com.br](http://www.sonhodepremios.com.br). A verificação será feita pelo processamento de dados, o qual certificará a movimentação

financeira feita através de cada CPF e/ou CNPJ e, após, emitirá um relatório com os cupons eletrônicos correspondentes.

6.2.1 – Para a realização do sorteio da Central Cresol Sicooper, será girado um globo com 10 bolas numeradas de 0 a 9. Ao parar o globo, o diretor-presidente, ou pessoa designada, retirará uma única bola de cada vez e informará o número aos presentes. Este número irá compor a unidade do número sorteado. A bola sorteada voltará para o globo que será novamente girado para o sorteio da dezena e assim sucessivamente até compor a quantidade de casas correspondentes ao total de números gerados eletronicamente.

6.3 – Mesmo havendo cupons eletrônicos e físicos, os cooperados participantes concorrerão a todos os sorteios das Cooperativas Singulares e da Central Cresol Sicooper. Além disso, todos os premiados, ao longo da campanha, concorrerão aos sorteios subsequentes.

7 – Os cupons físicos da campanha “Sonho de Prêmios Cresol” deverão ser preenchidos com os dados do cooperado, não sendo permitida a participação de não cooperados mesmo que estes sejam parentes dos cooperados ou segundo titulares das contas. Após a descrição dos dados, constará uma pergunta: “Qual é o Sistema de Cooperativas de Crédito Rural que realiza seu Sonho de Prêmios?”, seguido de duas opções para resposta: ( ) Central Cresol Sicooper ( ) outras. A resposta considerada correta será a opção “(x) Central Cresol Sicooper”.

7.1 – Condições que invalidam o cupom físico: falsificação, cópias, impossibilidade de identificação do contemplado devido ao preenchimento ilegível, rasuras, dados de participantes que não sejam cooperados, preenchimento incorreto dos dados solicitados no cupom, escolha de resposta incorreta à pergunta descrita no cupom e, ainda, se verificada ausência de escolha de resposta. Estas e outras causas que possam ensejar a invalidação do cupom, não previstas neste regulamento, e que forem identificadas no ato do sorteio, deverão ser submetidas ao auditor, o qual decidirá sobre a validade do cupom, lavrando por escrito a justificativa em caso de nulidade.

8 – Os cupons físicos de participação preenchidos deverão ser depositados nas urnas instaladas no interior de cada Cooperativa Singular e Posto de Atendimento até 2 (dois) dias antecedentes aos sorteios.

8.1 – Os cooperados participantes concorrerão a 5 (cinco) modalidades de sorteios realizados no decorrer da promoção, sendo que os 3 (três) primeiros sorteios acontecerão nas Cooperativas Singulares e nos Postos de Atendimento; o 4º (quarto) sorteio acontecerá nas Cooperativas Singulares; e o 5º (quinto) sorteio acontecerá na Central Cresol Sicooper.

8.2 – A premiação da campanha “Sonho de Prêmios Cresol” contempla, no primeiro sorteio, 91 (noventa e uma) Batedeiras Arno Planetária Deluxe, Branca, de valor unitário de R\$ 303,50 (trezentos e três reais e cinquenta centavos); no segundo sorteio, 91 (noventa e um) Home Theaters LG, Preto, 1000W, 5.1, DVDLHD625, de valor unitário de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); no terceiro sorteio, 91 (noventa e uma) Lavadoras Lava e Seca LG, 8.5 Kg, Mega Touch, Branca, WD9WE6, de valor unitário de R\$ 2.276,40 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); no quarto sorteio, 24 (vinte e quatro) Motocicletas Honda CG 160 Start 2018/2018, de valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); e, no quinto sorteio, 01 (um) Automóvel Saveiro Cross CD Flex 2018, de valor unitário de R\$ 64.552,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) e (01) uma Carta de Crédito para compra de Móveis e Eletroeletrônicos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o prêmio em R\$ 94.552,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

8.2.1 – Referente ao quinto sorteio, especificamente sobre a premiação (01) uma Carta de Crédito para compra de Móveis e Eletroeletrônicos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o pagamento será feito diretamente ao(s) fornecedor(es) escolhido(s) pelo contemplado através de depósito bancário ou boleto, mediante a apresentação de notas fiscais nominais ao contemplado, as quais comprovem a compra de Móveis e Eletroeletrônicos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando isenta a Cresol de pagamento de qualquer despesa extra ou alheia ao descrito neste regulamento.

9 – O primeiro sorteio será realizado no dia 10 de agosto de 2018; o segundo sorteio será realizado no dia 11 de outubro de 2018; o terceiro sorteio será realizado no dia 14 de dezembro de 2018; o quarto sorteio será realizado nas Assembleias Gerais Ordinárias das Cooperativas Singulares em 2019, e o quinto sorteio será realizado no dia 26 de abril de 2019, conforme item 8.1.

9.1 – Nos sorteios das Cooperativas Singulares, o cupom físico será retirado de forma aleatória e o sorteio da Central Cresol Sicoper será feito mediante sorteio de números em um globo, conforme item 6.2.1.

9.2 – No dia previsto para apuração do quarto prêmio da campanha, o qual será conduzido pelas Cooperativas Singulares, os cupons físicos depositados nas várias urnas espalhadas pelas Postos de Atendimento serão retirados das mesmas e reunidos em um todo unitário na Cooperativa Singular.

10 – A apuração será conduzida sob a responsabilidade do diretor-presidente de cada unidade participante, o qual convidará uma pessoa presente no local para proceder a retirada aleatória do cupom. Após, o diretor auditará o cupom físico ou o eletrônico, atestando sua validade e regularidade. Em caso de desclassificação por invalidade ou irregularidade do cupom retirado, proceder-se-á, em seguida, a retirada de outro cupom e assim, sucessivamente, até a apresentação de um cupom que cumpra as condições para ser premiado.

11 – A adjudicação do prêmio em favor do ganhador será realizada após a verificação do preenchimento de todas as disposições contidas no plano de operação.

12 – O nome do ganhador em cada sorteio será anunciado ao público presente no local da apuração.

13 – No final da apuração, será lavrada uma ata, na qual se consignará a data da realização da apuração, o nome do contemplado do prêmio da campanha e o seu endereço, e será assinada pelo diretor-presidente ou representante legal de cada unidade participante da Cresol que conduziu a premiação.

14 – A divulgação dos resultados da campanha será feita através dos seguintes meios de comunicação: murais das cooperativas Cresol Sicoper, jornais de circulação local e regional, internet, rádio e televisão.

15 – Os prêmios serão entregues aos contemplados em até 30 (trinta) dias após o sorteio, mediante apresentação de documento de identificação declarado no cupom, na sede da Cooperativa Singular ou do Posto de Atendimento ou da Central Cresol Sicoper, dependendo do local de realização dos sorteios ou, ainda, no domicílio do contemplado,

sem a imposição de qualquer ônus, devendo, ainda, o cooperado assinar o Recibo de Entrega do Prêmio.

16 – O direito ao prêmio sorteado caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração do resultado da campanha.

17 – Os prêmios são impessoais e intransferíveis, não sendo permitido ao contemplado convertê-los em dinheiro.

18 – Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de um representante legal, munido de documentos de identificação (RG e CPF) para o recebimento do prêmio, ocasião na qual o prêmio será entregue em nome do menor.

19 – O contemplado autoriza, desde já, por si próprio ou através do representante legal, caso seja menor de idade, como resultado da conquista do prêmio, o uso de sua imagem, som de voz e nome, em TV, filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais, revistas e internet para divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus para a realizadora da campanha, pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de apuração da campanha.

20 – O ato de recebimento e preenchimento dos cupons da campanha, bem como o depósito dos respectivos cupons nas urnas localizadas no interior de cada estabelecimento participante, caracterizam o conhecimento e a aceitação voluntária e plena dos termos e condições que regem e regulamentam a campanha.

21 – A presente distribuição dos prêmios é totalmente gratuita, sem o caráter de propaganda, voltada exclusivamente aos cooperados das Cooperativas Cresol integrantes à Central Cresol Sicoper, sendo que todos os atos atinentes ao pleito permanecem restritos ao âmbito interno da entidade.

22 – As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da campanha serão dirimidas pela Central Cresol Sicoper. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca realizadora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Passo Fundo (RS), 1º de maio de 2018.